



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.532/2013,
de 20 de junho de 2013.

*"Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
2013".*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
08.122.0401.2.220	IGD - SUAS	
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1179	Diárias – Pessoal Civil	1.650,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.1179	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

II. Órgão: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
08.130.0401.2.030	Bolsa Família IGD	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1106	Equipamentos e Material Permanente	1.950,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, incisos II e III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

§ 1º. Superávit Financeiro no valor total de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** dos seguintes recursos:

I. Superávit financeiro levantado no exercício de 2012 proveniente do recurso 1179 – IGD SUAS no valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme estabelece o § 1º inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II. Superávit financeiro levantado no exercício de 2012 proveniente do recurso 1106 – Bolsa Família – IGD no valor de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme estabelece o § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de junho de 2013.

IAD CHOLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.